

**COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER AO PROJETO DE
LEI Nº 3515, DE 2015**

REQUERIMENTO N.º , DE 2019

(Do Sr. Sérgio Vidigal)

Requer a realização de audiência pública, para debater o superendividamento do consumidor brasileiro.

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 58, 2º, II, da Constituição Federal, e do art. 24, III, e 255, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, a realização de audiência pública para debater o superendividamento do consumidor brasileiro.

Para o debate, solicito sejam convidados:

- 1- MARILENA LAZZARINI – Presidente do Conselho Diretor do Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor (IDEC)
- 2- HERMAM BENJAMIN – Ministro do Superior Tribunal de Justiça. Um dos elaboradores do Código de Defesa do Consumidor.
- 3- AMAURY OLIVA – Diretor de Autorregulação e Relações com Clientes da Febraban
- 4- REPRESENTANTE DO BANCO CENTRAL
- 5- SANDRA LENG RUBER – Promotora de Justiça de Vitória (ES).

JUSTIFICAÇÃO

Dados da Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e do Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil) revelam que 63 milhões de brasileiros estão com o nome negativado e 30 milhões estão insolventes, impossibilitados de honrar dívidas básicas relacionadas ao seu dia a dia, como contas de luz, telefone, gás, etc, sendo denominados de superendividados.

Este grupo de consumidores não necessariamente está com o “nome sujo”. Muitos dos que se encontram nessa situação são bons pagadores, mas possuem sua renda mensal bastante comprometida com empréstimos, para não ficarem inadimplentes.

Segundo a Confederação Nacional de Dirigentes Lojistas (CNDL) e o Serviço de Proteção ao Crédito (SPC Brasil), cada consumidor inadimplente deve, em média, R\$ 3.252,70. Mais da metade dos credores são bancos ou instituições financeiras.

As causas do superendividamento são multifatoriais. Envolve crédito com juros altos, publicidade abusiva, aspectos culturais, modelo de consumo do brasileiro, educação, inclusive a financeira, e carência de políticas públicas efetivas. Vale lembrar que as consequências do superendividamento extrapola aspectos meramente contábeis das contas domésticas. Na maioria das famílias, tal condição desequilibra a estrutura familiar e impacta a saúde das pessoas envolvidas.

Neste sentido, não me parece razoável que pessoas de boa-fé, capturadas muitas vezes por publicidade pouco transparente, ou impulsionadas por consumo instantâneo, ou que não conseguem calcular o impacto de juros em parcelas a perder de vista, merecem ser privadas de uma vida financeira mais tranquila, por falta de oportunidades para repactuar suas dívidas. Precisamos discutir com os atores do

sistema formas de não apenas dar uma chance a estas pessoas, mas de conscientizá-las para a importância de um consumo saudável e sustentável.

Diante de todo o exposto, conto com a aprovação dos nobres pares para aprovar o requerimento de audiência pública, a fim de debatermos a repactuação das dívidas previstas no PL 3515/15.

Sala das Comissões, em de setembro de 2019.

Sérgio Vidigal
Deputado Federal – PDT/ES